



INSTRUÇÕES PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REMOÇÃO DE
VEGETAÇÃO EM IMÓVEL PARTICULAR (ARP)

ATENÇÃO!!!! Para supressão da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica (bosque) é preciso obter o Alvará de Construção, e o interessado deverá solicitar simultaneamente a autorização ambiental para remoção de vegetação no Portal **Sima online** e na plataforma do SINAFLOR de acordo com o Anexo II da Portaria IAT n.º 104/2024.

Para solicitar remoção de vegetação, corte e poda da copa da arborização em vias públicas, a solicitação deverá ser feita pela Central de Atendimento 156 (via Chat Online) ou pelo telefone 156. Acesse: <http://www.central156.org.br/>

Para realizar remoção de vegetação, corte e poda da copa de árvores em imóveis particulares, públicos e privados, é necessário obter a autorização ambiental para remoção de vegetação – ARP acessando <https://sima.curitiba.pr.gov.br/tipo-solicitacao> e da autorização do processo SINAFLOR.

▪ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ARP:**

1. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos proprietários ou representantes legais, se houver
2. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, ou Certificado de Empresário Individual, ou Estatuto e Ata), se o imóvel estiver em nome de Pessoa Jurídica
3. Cópia da capa do talão de IPTU
4. Caso o nome do atual proprietário não esteja atualizado no IPTU, anexar a Transcrição ou a Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo 90 (noventa) dias;
5. Croqui indicativo com demarcação da(s) árvore(s) que se pretende cortar e/ou podar e com a identificação da árvore, se possível, assinado pelo proprietário
6. Relatório fotográfico com fotos de cada árvore solicitada para corte e poda, contendo vista total da planta e detalhes da copa, tronco e possíveis danos e doenças presentes

No caso de solicitação de ARP para área comum em **CONDOMÍNIO**, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Ato constitutivo do condomínio (Estatuto e Ata, ou Contrato Social e sua última alteração)
2. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do síndico
3. Ata de eleição ou posse do síndico
4. Ata da resolução do corte e/ou poda da(s) árvore(s) ou abaixo assinado contendo 50% mais um dos condôminos, informando a ação que se pretende realizar (corte e/ou poda), o número de árvores a serem atingidas e o motivo da solicitação
5. Croqui indicativo com demarcação da(s) árvore(s) que se pretende cortar e/ou podar e com a identificação da árvore, se possível, assinado pelo síndico
6. Relatório fotográfico com fotos de cada árvore solicitada para corte e poda, contendo vista total da planta e detalhes da copa, tronco e possíveis danos e doenças presentes

Quando tratar-se de solicitação de ARP para remoção da vegetação do bioma Mata Atlântica (bosque), além dos documentos acima, deverá apresentar:

1. Inventário Florestal (Censo) e Levantamento Fitossociológico, elaborado por profissional habilitado e de acordo com o Anexo II da Portaria n.º 104/2024 do Instituto Água e Terra (IAT), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, indicando o volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com a supressão e o destino a ser dado a esses produtos.



INSTRUÇÕES PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REMOÇÃO DE
VEGETAÇÃO EM IMÓVEL PARTICULAR (ARP)

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

1. Para efetuar a supressão da vegetação nativa é necessário obter o Alvará de Construção, a Autorização Ambiental de Remoção da Vegetação da SMMA e do SINAFLOR.
2. Para ter acesso ao SINAFLOR, é necessário realizar o Cadastro Técnico Federal. Consulte <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor>
3. Consulte o Manual do SINAFLOR disponível em <https://meioambiente.curitiba.pr.gov.br/conteudo/autorizacao-ambiental/262>
4. Antes de iniciar o cadastro da solicitação tenha disponível toda a documentação necessária.
5. Após a quitação da **guia para pagamento da taxa ambiental**, a **compensação bancária** é realizada em até **5 (cinco) dias úteis com reconhecimento do pagamento automático**.
6. A análise da solicitação somente inicia após a confirmação do pagamento da Taxa Ambiental pelo sistema e anexação de todos os documentos solicitados.
7. Após a análise prévia, o analista ambiental poderá solicitar documentos complementares, e realizar vistoria ao local para a conclusão da solicitação.
8. É de responsabilidade do interessado o **acompanhamento** das solicitações no endereço <https://sima.curitiba.pr.gov.br/solicitacao/consultar>. Para consultar, utilize os dados que constam do Comprovante da Solicitação (a sigla de três letras, a sequência de oito números e a senha).
9. A assinatura nos documentos a serem anexados na solicitação online podem ser certificadas por meio de certificadores digitais ou por firma reconhecida em cartório.
10. A solicitação será indeferida automaticamente pelo sistema quando ultrapassados os prazos, estabelecidos em regulamentação específica, para pagamento da guia ambiental e anexação da documentação obrigatória ou complementar. No caso de indeferimento, deverá cadastrar nova solicitação não sendo possível aproveitamento ou resarcimento da taxa ambiental anterior.
11. Todos os documentos no formato digital a serem anexados na solicitação e complementares devem estar no **formato PDF/A** pesquisáveis e legíveis ou no **formato KMZ** quando solicitado.
12. Toda a **Legislação, Formulários, Guias e Termos de Referência** da SMMA poderão ser encontrados no Portal de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Curitiba: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116>

(Última atualização do documento: 11/11/2025)